



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

## **LEI MUNICIPAL Nº 2999/2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com a **Associação Adelino de Carvalho**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.509/0001-01, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situada à Rua Gustavo Leyser, s/n, Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000, destinado à complementação e manutenção de seu programa social, por meio de convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

**Art. 3º** - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601.08.243.1002.2326.100.335043.20150811, subvenção social, do exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.**

**DANIELA VAZ CARNEIRO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

 Imprimir este documento